



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.985 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial de Valença a QUADRILHA CULTURAL ESFARRAPADO.

AUTORIA: Vereador Valdiro Kléber Santos Oiticica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural do Município de Valença, Estado da Bahia, a **QUADRILHA CULTURAL ESFARRAPADO**.

Art. 2º. A Quadrilha Cultural Esfarrapado tem por objetivo geral promover e fortalecer a cultura junina salvaguardar, valorizar e preservar o patrimônio cultural imaterial através da atuação em caráter de continuidade na formação de novos grupos, quadrilheiros, artistas locais e regionais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei consideram-se patrimônio cultural imaterial de Valença.

- I. a festividade;
- II. as manifestações culturais ligadas à tradição junina;
- III. a quadrilha e suas danças;
- IV. suas músicas e fantasias;
- V. suas apresentações.

Art. 4º. Fora do período junino, a Quadrilha Cultural Esfarrapado, apresentar-se-á em eventos culturais locais e regionais como forma de divulgar os valores e talentos da nossa cidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO MEDRADO
PREFEITO MUNICIPAL